



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 229/98, DE 25 DE JUNHO DE 1.998.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º São reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 1º de junho de 1.998, em 8,00% (oito por cento).

§ 1º - O valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93, passa para R\$159,83 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

§ 2º - O valor referencial previsto no Art. 23, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 018/93, passa para R\$169,75 (cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 25 de junho de 1.998.

ELIO TROMBETTA  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.